



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O
HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO
LAZZIOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

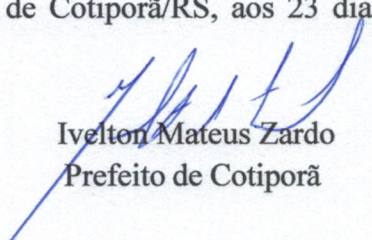
Art. 1º Fica autorizado o Município de Cotiporã, a repassar recurso financeiros para o HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, com sede na Av. Rua Saul Irineu Farina, 160, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS.

Art. 2º. O repasse de que trata a presente Lei, tem por finalidade, o pagamento referente a contratação de serviços hospitalares, a título indenizatório, dos serviços de internação prestados nos meses de fevereiro e março de 2023 (01/02/2023 a 31/03/2023), os quais excederam as quantidades previstas no Convênio nº. 10/2022, considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 021/23, de 23 de maio de 2023.

Remete-se à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei nº 021/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI, recursos financeiros referentes a contratação de serviços hospitalares, a título indenizatório, dos serviços de internação prestados nos meses de fevereiro e março de 2023 (01/02/2023 a 31/03/2023), os quais excederam as quantidades previstas no Convênio nº. 10/2022, considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

A indenização faz-se necessária haja vista a grande demanda do período compreendido entre o período de abril de 2022 a janeiro de 2023, extrapolando o teto financeiro e esgotando-se as quantidades previstas no Convênio nº. 10/2022, sendo necessária a indenização dos valores atinentes às internações no tocante aos meses de fevereiro e março do corrente ano (últimos dois meses do mencionado Convênio).

Salienta-se que, o valor a ser repassado totaliza o montante de R\$ 27.368,42 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme relatórios discriminados por paciente, que seguem em anexo e corroboram a necessidade do repasse dos valores, como forma de adequar toda e qualquer pendência para com o Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, uma vez que, atualmente já se encontra em vigor novo Convênio, para o período de abril a dezembro de 2023, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.988/23.

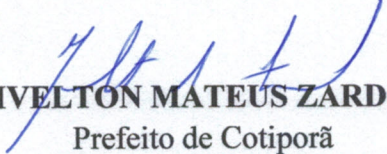
O Município de Cotiporã zela pela bem-estar da população em todos os aspectos, em especial na seara da saúde, sendo que a prestação dos serviços a serem indenizados mostrava-se imprescindível para o bom atendimento aos munícipes necessitados, sendo imprescindível o repasse de valores para custeio dos mesmos.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 23 de maio de 2023.

Atenciosamente


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã